

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**REDEH – PASTA 02  
MAIO/2020**

**HOSPITAL SANTO  
ANTÔNIO**

**CONTRATO DE GESTÃO  
001/2020**



**REDEH**  
BENEFICÊNCIA CRISTÃ



Itapema, 01 de junho de 2020.

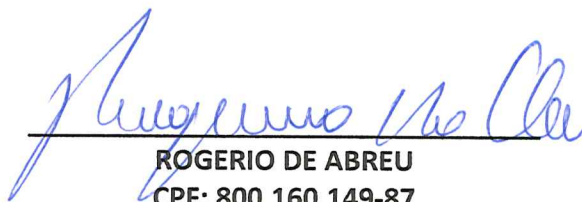
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que recebemos em **04/05/2020** o recurso no valor de R\$ **109.146,72** (cento e nove mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), e em **07/05/2020** o recurso no valor de R\$ **953.944,00** (novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme previsto no **CONTRATO DE GESTÃO 001/2020** celebrado entre a Redeh e o Município de Itapema.

Os recursos foram recebidos e aplicados conforme os critérios estabelecidos no referido Contrato de Gestão.

Atenciosamente,

947/20 — 196.833,34  
Op 1539/20 —  
799/20 { 757.110,66  
Op 1537

  
ROGERIO DE ABREU  
CPF: 800.160.149-87

Presidente da Associação da Redeh de Beneficência Cristã

Ofício HSAI nº 019/2020

Itapema, 29 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor-  
**ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**  
Presidente da C.A.F - REDEH

Prezado Senhor,

Conforme solicitado no Ofício 0006/2020, seguem abaixo as respostas das diligências da prestação do mês de maio/2020:

- 1) Folha 009 – Segue em anexo relatório de exames laboratoriais realizados no mês de abril/2020, comprovando a realização dos serviços.
- 2) Folha 011 - O contrato de prestação de serviços com a empresa Centralis é uma terceirização de alguns serviços específicos e diretos do Hospital Santo Antônio de Itapema que são: central de compras, financeiro (contas a pagar/contas a receber), gestão de pessoas (departamento pessoal) e apoio administrativo. Já o rateio de despesas da Matriz contempla as despesas que não são exclusivas do Hospital Santo Antônio de Itapema, e por esse motivo são pagas pela Matriz e rateadas entre os Hospitais que usam, conforme prevê a cláusula 5.7 do Contrato de Gestão 001/2020.
- 3) Folha 015 - Segue em anexo a escala dos técnicos de radiologia do mês de abril/2020.
- 4) Folha 33 – Segue em anexo comprovante de devolução de R\$ 12,43 para a conta do convênio em 29/09/2020.
- 5) Folha 074 - Não existe cláusula contratual que não permita o pagamento de frete na aquisição de materiais.
- 6) Segue em anexo contrato de locação de impressoras com a Selbetti.
- 7) Folha 103 – Segue em anexo carta de correção da NFe com o endereço de Itapema.
- 8) Folha 139 - Segue em anexo relatório da Coordenação de Plantão e Infectologia do mês de abril/2020.



- 9) Folha 141 – Contrato da Fisioterapia já enviado na resposta de abril/2020. A comprovação da realização dos procedimentos pode ser conferida nas evoluções dos prontuários dos pacientes internados, disponíveis para consulta in loco no Hospital.
- 10) A contratação da ambulância com estrutura de UTI se fez necessária para o aumento significativo da demanda de transferência de pacientes para realização de tomografias no Hospital Marieta em Itajaí e para a transferência de pacientes do Centro de Triagem para a Ala COVID do Hospital.
- 11) Folha 257 – Segue em anexo relatório de cirurgias ortopédicas realizadas no mês de abril /2020.
- 12) Idem Item 09.
- 13) Os relatórios de plantões realizados na NF 0051 estão disponíveis nas páginas 247 até 251 da prestação de contas de maio/2020.
- 14) Idem item 8.
- 15) Folha 277 - Segue em anexo comprovante da devolução do valor de juros de R\$ 8,30.
- 16) Folha 295 - Segue em anexo comprovante da devolução do valor de juros de R\$ 1,74.
- 17) Folha 298 – Segue em anexo Nota Fiscal de Telecomunicações nº 025-00128443 e comprovante da devolução do valor de juros de R\$ 3,24.
- 18) Folha 393 – O Centro de Triagem COVID foi entendido com uma extensão do Hospital, sendo a porta de entrada para pacientes com doenças respiratórias, separando assim do pronto socorro de pacientes que não tem sintomas.
- 19) Folha 398 – A contratação da ambulância com estrutura de UTI se fez necessária para o aumento significativo da demanda de transferência de pacientes para realização de tomografias no Hospital Marieta em Itajaí e para a transferência de pacientes do Centro de Triagem para a Ala COVID do Hospital.
- 20) Folha 413 – Não existe cláusula contratual que não permita o pagamento de frete na aquisição de materiais.
- 21) Folha 415 – Segue em anexo relatório de cirurgias realizadas pelo Dr. Carlos no mês de março/2020.
- 22) Folha 439 - Segue em anexo comprovante da devolução do valor de juros de R\$ 12,42.
- 23) Folha 442 – Segue em anexo comprovante da devolução do valor de juros de R\$ 2,10.



**REDEH**  
BENEFICÊNCIA CRISTÃ

FOLHA  
561

Diante das respostas de todos os questionamentos formulados pela CAF, solicitamos a aprovação total e sem glosas da prestação de contas do período de 01/05/2020 até 30/05/2020.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**

**Fernando Eskelsen do Nascimento**  
**CPF 029.478.369-52**  
**Diretor Geral**  
**Hospital Santo Antônio de Itapema**

# Produção Ambulatorial

Item 1  
No. Folha 1

Período 01/04/2020 a 30/04/2020

Convênio 130 - HOSPITAL SANTO ANTONIO SUS

LABORATORIO ISABELLAB - MATRIZ

CNPJ 79.245.197/0001-89

Dos Imigrantes

Centro - - (48)3267-1605 88.270-000 NOVA TRENTO SC



## SERVIÇOS

Código	Descrição do Exame	Qtde	CH	Valor	Total
0202020134	( KTCP ) TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	69	5,770	R\$ 5,77	R\$ 398,13
0202020142	( TAP ) TEMPO DE PROTROMBINA	69	2,730	R\$ 2,73	R\$ 188,37
0202010325	(CPK) CREATINOFOSFOQUINASE	212	3,680	R\$ 3,68	R\$ 780,16
0202010465	(GGT) GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	81	3,510	R\$ 3,51	R\$ 284,31
0202010538	ACIDO LACTICO	67	3,680	R\$ 3,68	R\$ 246,56
0202050092	ALBUMINA	14	8,120	R\$ 8,12	R\$ 113,68
0202010180	AMILASE	108	2,250	R\$ 2,25	R\$ 243,00
0202030636	ANTI HBS ANTIC SUPERFICIE HEPATITE E	14	18,550	R\$ 18,55	R\$ 259,70
0202080030	ANTIBIOGRAMA	18	13,330	R\$ 13,33	R\$ 239,94
0202080021	ANTIBIOGRAMA SEGUNDA AMOSTRA	5	13,330	R\$ 13,33	R\$ 66,65
0202060217	BETA HCG	48	7,850	R\$ 7,85	R\$ 376,80
0202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	78	2,010	R\$ 2,01	R\$ 156,78
0202010228	CALCIO IONICO	16	3,510	R\$ 3,51	R\$ 56,16
0202050017	CARACTERES FISICOS	346	3,700	R\$ 3,70	R\$ 1.280,20
0202010333	CKMB ATIVIDADE FRACAO MB	173	4,120	R\$ 4,12	R\$ 712,76
0202010260	CLORETOS	3	1,850	R\$ 1,85	R\$ 5,55
0202010317	CREATININA	358	1,850	R\$ 1,85	R\$ 662,30
28252525	D-Dimero	18	90,000	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
0202010368	DESIDROGENASE LACTICA	32	3,680	R\$ 3,68	R\$ 117,76
0202080072	EXAME BACTERIOSCOPICO	2	2,800	R\$ 2,80	R\$ 5,60
0202010422	FOSFATASE ALCALINA	63	2,010	R\$ 2,01	R\$ 126,63
0202010732	GASOMETRIA	109	0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0202010473	GLICOSE DE JEJUM	36	1,850	R\$ 1,85	R\$ 66,60
0202030989	HBEAG - ANTIGENO E DA HEPATITE E	10	18,550	R\$ 18,55	R\$ 185,50
0202030970	HBSAG - ANTIG SUPERFICIE HEPATITE E	14	18,550	R\$ 18,55	R\$ 259,70
0202080153	HEMOCULTURA	10	11,490	R\$ 11,49	R\$ 114,90
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	579	4,110	R\$ 4,11	R\$ 2.379,69
0202010554	LIPASE	36	2,250	R\$ 2,25	R\$ 81,00
0202030083	PCR - PROTEINA C REATIVA QUANTITATIV	242	9,250	R\$ 9,25	R\$ 2.238,50
0202080110	PESQUISA DE BAAR	6	5,630	R\$ 5,63	R\$ 33,78
0202010600	POTASSIO URINARIO	176	1,850	R\$ 1,85	R\$ 325,60
0202010635	SODIO - Na	177	1,850	R\$ 1,85	R\$ 327,45
0202031110	SOROLOGIA PARA LUES	14	2,830	R\$ 2,83	R\$ 39,62
0202010643	TGO - (AST) TRANSAMINASE OXALACETICA	166	2,010	R\$ 2,01	R\$ 333,66
0202010651	TGP - (ALT) TRANSAMINASE PIRUVICA	164	2,010	R\$ 2,01	R\$ 329,64
0202070085	Troponina I QUANTITATIVA	173	29,000	R\$ 29,00	R\$ 5.017,00
0202010694	UREIA	360	1,850	R\$ 1,85	R\$ 666,00
0202080129	UROCULTURA	13	10,250	R\$ 10,25	R\$ 133,25
0202020150	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO	90	2,730	R\$ 2,73	R\$ 245,70

Total da Folha

4169 328,000 R\$ 324,39 R\$ 20.718,63

Total da Geral

4169 328,000 R\$ 324,39 R\$ 20.718,63

### ESCALA TÉCNICOS RADIOLOGIA ABRIL 2020

DATA	HORARIO	TECNICO	TELEFONES
01.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	JENIFER 98904-8894
	19:00 - 07:00	JENIFER	
02.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	PRICILA 99922-0403
	19:00 - 07:00	MICHELI	
03.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	KIKO 99979-2090
	19:00 - 07:00	JENIFER	
04.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	MICHELI 99761-9611
	19:00 - 07:00	JENIFER	
05.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	FERNANDO 99636-6570
	19:00 - 07:00	JENIFER	
06.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	MARGA 99117-6494
	19:00 - 07:00	JENIFER	
07.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	
	19:00 - 07:00	MICHELI	
08.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	
	19:00 - 07:00	JENIFER	
09.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	
	19:00 - 07:00	MICHELI	
10.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	
	19:00 - 07:00	MARGA	
11.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	
	19:00 - 07:00	JENIFER	
12.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	
	19:00 - 07:00	JENIFER	
13.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	
	19:00 - 07:00	MARGA	
14.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	
	19:00 - 07:00	MICHELI	
15.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	
	19:00 - 07:00	JENIFER	
16.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	
	19:00 - 07:00	MARGA	
17.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	
	19:00 - 07:00	MARGA	
18.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	
	19:00 - 07:00	JENIFER	
19.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	
	19:00 - 07:00	JENIFER	
20.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	
	19:00 - 07:00	MARGA	
21.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	
	19:00 - 07:00	MICHELI	
22.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	
	19:00 - 07:00	JENIFER	
23.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	
	19:00 - 07:00	MICHELI	
24.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	
	19:00 - 07:00	JENIFER	
25.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	
	19:00 - 07:00	JENIFER	
26.04.2020	07:00 - 19:00	MARGA	
	19:00 - 07:00	JENIFER	
27.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	
	19:00 - 07:00	JENIFER	
28.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	
	19:00 - 07:00	MICHELI	
29.04.2020	07:00 - 19:00	KIKO	
	19:00 - 07:00	JENIFER	
30.04.2020	07:00 - 19:00	PRICILA	
	19:00 - 07:00	MICHELI	



Ofício nº 322/2020

Taió/SC, 29 de setembro de 2020.

À  
Secretaria Municipal de Saúde de Itapema  
Sr. Alexandre Furtado Kons dos Santos  
DD. Secretário Municipal de Saúde


Prezado Senhor,

A ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ vem através desta, informar sobre a devolução do valor de R\$ 12,43 (comprovante em anexo), relativo a juros de boletos pagos em atraso, para a conta bancária do contrato de gestão, referente a 4ª parcela do Contrato de Gestão 001/2020, da seguinte nota fiscal e empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Nota Fiscal	Valor os Juros	
OESA	242012	R\$	12,43
		R\$	12,43

Limitado ao exposto, reiteram-se votos de sincera estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ  
ROGÉRIO DE ABREU  
PRESIDENTE



## COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA



### DADOS DA CONTA ORIGEM

Banco	85
Agência	115
Conta/DV	348694 - ASSOCIACAO DA REDEH E BENEFICENCIA CRISTA

### DADOS DA CONTA DESTINO

Cooperativa	0101 - VIACREDI
Conta/DV	1125.375.4 - ASSOCIACAO DA REDEH E BENEFICENCIA CRISTA

### DADOS DA TRANSFERÊNCIA

Documento	156
Data da Transferência	29/09/2020
Sequência Autenticação	9668
Data/Hora Transação	29/09/2020 15:52:38
Valor a Pagar	12,43
Identificador	Não Informado
Protocolo	012C.1A2C.101D.0914.390F.540C

SAC 0800 647 2200 - Atendimento todos os dias das 06:00 às 22:00

OUIDORIA 0800 644 1100 - Atendimento todos os dias das 08:00 às 17:00

Item 6

**Selbetti Gestão de Documentos**

Av. Getúlio Vargas, 408 – Anita Garibaldi  
89202-000 - Joinville – SC  
Fone: (47) 3441-6000



SOLUÇÕES QUE AMPLIAM RESULTADOS



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S)**

**Nº. 460575/2020.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Equipamento(s), de um lado **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**, com sede à Avenida Getúlio Vargas nº. 408, Centro, Joinville – Santa Catarina, CEP 89.202-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.483.230/0001-86, com Inscrição Estadual sob o nº. 250.515.016, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante designada **“LOCADORA”**, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**, com sede à Rua 04 De Outubro, 115 Bairro Centro - Taió, CEP 89190-000, Estado SC, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 86.324.860/0001-04, com Inscrição Estadual sob o nº ISENT0, neste ato representada nos termos de seu contrato social, doravante designada **“LOCATÁRIA”**, ajustam e contratam a locação de equipamentos pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**, quando mencionadas em conjunto, serão simplesmente denominadas **“PARTES”** e, quando individualmente, como **“PARTE”**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a locação de equipamento(s), por parte da **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**, que se encontra(m) relacionado(s) e descrito(s) no **ANEXO I**, que assinado pelas **PARTES**, integra este Contrato.
- 1.2 As partes poderão contratar a locação de novo(s) equipamento(s) na mesma modalidade de negócio por meio de termos aditivos ao presente contrato.
- 1.3 Os números de série do(s) equipamento(s) serão informados na(s) nota(s) fiscal(is) entregue(s) no ato da instalação do(s) equipamento(s), a(s) qual(is) fará(ão) parte integrante do presente instrumento.
- 1.4 A **LOCADORA** entregará e instalará o(s) equipamento(s) no(s) local(is) indicado(s) pela **LOCATÁRIA**, constante(s) na(s) nota(s) fiscal(is), em condições de servir ao uso a que se destina(m), ocasião em que receberá comprovante da **LOCATÁRIA**.
  - 1.4.1 A **LOCATÁRIA** poderá contratar a locação de equipamentos para empresas de razão social e CNPJs diversos ao seu, desde que a **LOCATÁRIA** e estas empresas pertençam ao mesmo grupo econômico.
  - 1.4.2 Na hipótese de o local de instalação exigir trabalhos especiais, tais como içamento, obras, etc., estes serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **LOCATÁRIA**. Assim sendo, não estão incluídas na instalação do(s) equipamento(s) as despesas de preparação das instalações elétricas e cabeamento de rede, conforme normas técnicas da ABNT, que são de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA**.



## Selbetti Gestão de Documentos

Av. Getúlio Vargas, 408 – Anita Garibaldi  
89202-000 - Joinville – SC  
Fone: (47) 3441-6000

# Selbetti

SOLUÇÕES QUE AMPLIAM RESULTADOS

supra descritos está condicionada à publicação em Diário Oficial das normas legais, revogando expressamente a legislação anteriormente vigente.

2.5 A LOCADORA realizará a locação descrita neste Contrato, que serão executados por meio de sua sede, ou de suas filiais presentes ou futuras, que deverão estar relacionadas neste Contrato.

2.6 Poderão participar das atividades de execução do objeto do presente Contrato as seguintes unidades da LOCADORA:

a. **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**

**MATRIZ SC**

Av. Getúlio Vargas, 408 - Anita Garibaldi, CEP: 89202-000 - Joinville/SC

b. **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**

**UNIDADE BELO HORIZONTE MG**

Rua João de Paula, 835 – Sagrada Família, CEP: 31035-340 - Belo Horizonte/MG

c. **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**

**UNIDADE IPATINGA MG**

Avenida Livramento, 100 – Veneza, CEP: 35164-301 - Ipatinga/MG

d. **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**

**UNIDADE CURITIBA PR**

Av. Sen. Souza Naves, 135 - Alto da Rua XV, CEP: 80045-060 - Curitiba/PR

e. **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**

**UNIDADE PORTO ALEGRE RS**

Rua Travessa Azevedo, 294 – Floresta, CEP: 90220-200 - Porto Alegre/RS

f. **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**

**UNIDADE CAXIAS DO SUL RS**

Rua Angelina Michelin, 179 – Lourdes, CEP: 95084-430 - Caxias do Sul/RS

g. **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**

**UNIDADE SANTA CRUZ DO SUL RS**

Rua Rio Branco, 338 – Centro, CEP: 96820-040 - Santa Cruz do Sul/RS

h. **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**

**UNIDADE OSASCO SP**

Av. dos Autonomistas Nº 4.900 KM18, CEP: 06194-060 - Osasco/SP

i. **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**

## Selbetti Gestão de Documentos

Av. Getúlio Vargas, 408 – Anita Garibaldi  
89202-000 - Joinville – SC  
Fone: (47) 3441-6000



mediante acordo comercial, ou, o remanejamento de outro(s) instalado(s) na própria **LOCATÁRIA** que comporte(m) a capacidade daquele(s) equipamento(s) sobrecarregado(s).

6.2 Os valores contratuais para locação de um novo modelo de equipamento, com capacidade superior, ou o remanejamento, serão estabelecidos de acordo com a tabela de preços vigente à época da substituição mediante aprovação da **LOCATÁRIA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO E PENALIDADES EM CASO DE ATRASO

7.1 A **LOCATÁRIA** obriga-se a pagar pontualmente os valores oriundos deste Contrato por meio de documentos de cobrança e faturas enviados mensalmente pela **LOCADORA**, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua emissão, no(s) banco(s) indicado(s) ou em outros locais previamente informados pela **LOCADORA**.

7.2 Caso o vencimento ocorra em dia não útil bancário, o pagamento deverá ser feito no dia útil bancário imediatamente posterior.

7.3 As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) ao mês e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados pelos dias de atraso de forma "pro rata die". Ocorrendo inadimplemento por prazo superior a 15 (quinze) dias, após o recebimento da NOTIFICAÇÃO acerca do atraso, enviada pela **LOCADORA** seja por meio de correio eletrônico (e-mail) ou via postal, se resguarda a **SELBETTI**, no direito de proceder o desligamento temporário do(s) equipamento(s); a suspensão da assistência técnica e fornecimento de suprimentos e/ou a rescisão deste Contrato, de forma unilateral, promovendo a imediata retirada dos equipamentos locados.

7.4 O atendimento técnico e o envio de consumíveis ficarão suspensos se a **LOCATÁRIA** se tornar impontual no pagamento das prestações mensais. A suspensão dar-se-á quinze dias após a impontualidade das prestações vencidas e devidamente notificadas. Após a plena quitação dos débitos existentes e a ciência da **LOCADORA** a respeito da quitação dos mesmos, o atendimento técnico e o envio de consumíveis serão normalizados.

### CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1 Os valores pactuados neste Contrato serão reajustados, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na menor periodicidade prevista em lei, que, atualmente, é anual, pela variação acumulada do IGP-M (FGV) ocorrida no período.

8.2 Em caso de extinção do IGP-M, ou de sua não divulgação, fica eleito, desde já o índice oficial que vier a substituí-lo ou, em caso de não determinação deste, o IGP (FGV) ou na falta deste índice, aquele que melhor refletir a variação dos custos da **LOCADORA**.

### CLÁUSULA NONA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OUTRAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1 A **LOCADORA** se responsabilizará pela manutenção e reparo do(s) equipamento(s) locado(s) mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento, fornecendo, para tanto, todas as peças e consumíveis necessários, excetuando-se o papel e grampos.

11.1.1 Utilizar o(s) mesmo(s) corretamente de acordo com o manual técnico do equipamento, somente para fins licitos e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente.

11.1.2 Não utilizar suprimentos (toner, revelador, cilindro, etc), partes ou peça inadequadas, de origem desconhecida e duvidosa, não fabricadas ou aprovadas pela **LOCADORA** que possa acarretar em danos aos equipamentos e afetem diretamente o resultado de qualidade e produção.

11.1.3 Utilizar o(s) equipamento(s) no(s) local(is) exato(s) da instalação. Qualquer mudança de local só será permitida mediante o prévio consentimento, por escrito, da **LOCADORA**. Quaisquer despesas inerentes a estas mudanças, inclusive, desinstalação e nova instalação do equipamento, transporte, montagem, novas instalações elétricas, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA**.

11.1.3.1 A mudança de local do equipamento de instalação do equipamento quando se tratar de alteração de endereço deverá ser acompanhada do documento fiscal competente de ambas as partes.

11.1.3.2 A assistência técnica não ocorrerá em local diverso daquele estabelecido na nota fiscal de entrega do equipamento.

11.1.3.3 A alteração do local de instalação dos equipamentos e/ou sua modificação ou ampliação poderá implicar em alteração do preço estabelecido e deverá ser comunicada a **LOCADORA**.

11.1.4 Manter o(s) local(is) onde o(s) equipamento(s) for(em) instalado(s) desimpedido(s) e em condições que lhe(s) permita(m) o fácil manuseio, imune a qualquer tipo de corrosão ou deterioração por elementos físicos naturais ou artificiais.

11.1.5 A(s) solução(s) de software da **LOCADORA** é (são) de extrema confiabilidade, porém necessitam de uma infraestrutura segura para que os resultados sejam também confiáveis. Para tanto, a **LOCATÁRIA** se responsabiliza por disponibilizar a infraestrutura necessária (rede elétrica estabilizada, rede de dados e servidores) em perfeito funcionamento, segura e livre de falhas.

11.1.6 Comunicar imediatamente a **LOCADORA** qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer de seus direitos em relação ao(s) equipamento(s).

11.1.7 Defender, fazer valer e notificar todos os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre o(s) equipamento(s), inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação e qualquer outro por terceiros;

11.1.8 Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do(s) equipamento(s), acessórios e componentes (peças e suprimentos), por danos causados por seus funcionários e prepostos ao cilindro dos equipamentos, por uso indevido de objetos como clips, grampos, elementos externos e pelo uso das mãos de forma brusca que venham a afetar e danificar o cilindro e ainda por abuso ou mau uso do(s) equipamento(s).

11.1.9 Utilizar o(s) equipamentos(s) de forma a não contrariar qualquer disposição da lei de direito autoral, em especial a prevista no artigo 46, inciso II, da Lei nº 9.610/98, que permite "a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro" e veda a reprodução integral da obra.

12.2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a emitir Nota Fiscal de simples remessa devolvendo o(s) equipamento(s) recebidos em locação da **LOCADORA**, em conformidade com a Nota Fiscal de simples remessa emitida pela **LOCADORA** por ocasião da instalação do(s) equipamento(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação de rescisão.

12.2.3 Caso a **LOCATÁRIA** não seja contribuinte do ICMS e/ou não esteja obrigada à emissão de notas fiscais de simples remessa, a **LOCADORA** emitirá Nota Fiscal de retorno do(s) equipamento(s), ora locado(s), a fim de tornar possível a retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCATÁRIA**.

12.3 A recusa na devolução, não emissão da Nota Fiscal de simples remessa no prazo estipulado acima, ou a não disponibilização do(s) equipamento(s) obrigará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensais, por equipamento, sem o prejuízo da cobrança da locação e demais encargos até efetiva disponibilização para retirada do equipamento.

12.4 Eventuais danos aos equipamentos ou acessórios, registrados no relatório de desinstalação, serão ressarcidos pela **LOCATÁRIA** desde que comprovada que a mesma deu causa aos referidos danos.

12.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior e sendo a **LOCADORA** obrigada a recorrer à via judicial para obter a imediata devolução do(s) equipamento(s), caberá a reintegração liminarmente, sendo para tanto válido, para os fins dos incisos II e III do artigo 561, do Código de Processo Civil, o documento enviado pela **LOCADORA** solicitando a devolução do(s) equipamento(s).

12.6 As despesas de transporte referente a devolução do(s) equipamento(s), correrão por conta da parte que deu causa ao término do contrato, salvo acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1 **DA MULTA** – Caso a **LOCATÁRIA** dê causa ao término do contrato, de forma imotivada, seja rescisão total ou parcial antes do término do prazo de locação, previsto na cláusula 4.2, ficará sujeita ao pagamento de multa, conforme quadro abaixo, calculado sobre a média dos últimos 03 (três) meses faturados vigente na data da notificação e multiplicado pelo número de meses restantes para o término da vigência do contrato, devendo notificar a **LOCADORA** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.1.1 rescisão até 12 (doze) meses: 50%

13.1.2 rescisão entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) meses: 35%

13.1.3 rescisão entre 25 (vinte e cinco) e 36 (trinta e seis): 0

Após 24 meses, caso tenha interesse em cancelar o contrato, locatário fica isento de multa, desde que nos avise via e-mail para retirada dos equipamentos e cancelamento total do contrato com até 30 dias”

13.2 Entende-se como rescisão parcial a devolução de qualquer equipamento antes do término de vigência de locação, contados a partir da instalação do equipamento devolvido antecipadamente.

**Selbetti Gestão de Documentos**

Av. Getúlio Vargas, 408 – Anita Garibaldi  
89202-000 - Joinville – SC  
Fone: (47) 3441-6000

**Selbetti**

SOLUÇÕES QUE AMPLIAM RESULTADOS

do equipamento utilizados na reinstalação do equipamento serão cobrados pela **LOCADORA**, tendo em vista que os itens retirados no ato da desinstalação não podem ser reaproveitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

15.1 Ambas as **PARTES** deste Contrato se comprometem, no prazo de 05 (cinco) anos, a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da outra **PARTE**, a que venham a ter acesso no curso das negociações anteriores à celebração deste Contrato e durante a sua execução e, que não sejam de conhecimento público.

15.2 A presente cláusula de Confidencialidade não se aplica às solicitações feitas a qualquer uma das partes pelos Órgãos Fiscalizadores ou Governamentais. Nessas situações, a **PARTE** que for solicitada se obriga a informar a outra **PARTE**, previamente, o teor das solicitações feitas pelos mencionados Órgãos, bem como a fornecer cópia, por escrito, das informações prestadas, e, ainda, das solicitações feitas pelos mencionados Órgãos.

15.3 As obrigações das **PARTES** cujo cumprimento não seja incompatível com o término ou com a eventual rescisão do presente Contrato, especialmente, mas a tanto não se limitando, aquelas relacionadas a Sigilo e Confidencialidade, não serão afetadas pelo término ou sua rescisão.

15.4 A violação ao dever de sigilo sujeita as **PARTES** a responder pelas perdas e danos a que der causa a outra **PARTE**, sem prejuízo da sua responsabilidade criminal e da imediata rescisão deste contrato, caso ainda em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: NOVAÇÃO**

16.1 A tolerância de quaisquer das **PARTES**, em relação a eventuais infrações contratuais da outra **PARTE**, não importará em modificação, novação ou renúncia de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 Este instrumento obrigará os contratantes e seus sucessores, não podendo a **LOCATÁRIA** ceder, transferir o Contrato ou quaisquer direitos dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da **LOCADORA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

18.1 Em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade da **LOCADORA** para com a **LOCATÁRIA** excederá o valor pago pela **LOCATÁRIA** para a **LOCADORA** durante o período de um ano antes de qualquer evento que provoque perda ou danos.

18.2 A **LOCADORA** não será responsável perante a **LOCATÁRIA** (ou perante qualquer pessoa ou entidade que reclamar pela **LOCATÁRIA**) por lucros cessantes, receita, perda de dados, danos criados por tempo de inatividade de rede ou de especiais, incidentais, indiretos, consequenciais ou exemplares, bem como danos decorrentes ou de

mensalmente ou dentro do mês que o SmartCapture esteja inoperante. Esta taxa cobrirá os custos administrativos da leitura física dos contadores e será cobrado de acordo com o período de cobertura do contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE

21.1 As PARTES declaram e garantem, de forma irrevogável e irretroatável, conforme disposto na Lei nº 12.846, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), que não praticam, diretamente ou através de seus administradores, acionistas, clientes, fornecedores, prepostos, prestadores de serviços, procuradores ou colaboradores, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, quaisquer atos ou condutas que sejam ou possam ser caracterizados como lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes e obrigando-se a indenizar a PARTE CONTRÁRIA por eventuais prejuízos por ele suportados em decorrência da inexatidão destas declarações.

Parágrafo Único: As PARTES declaram e garantem, também neste ato, sob as penas da lei, de forma irrevogável e irretroatável, que (i) observam as legislações ambientais, trabalhistas, especialmente as relativas à saúde, segurança ocupacional, inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo; (ii) monitoram suas atividades de forma a identificar e mitigar eventuais impactos ambientais não antevistos, bem como monitora seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional, além da inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### 22.1 SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT - ATENDIMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- a) Para manutenção preventiva a CONTRATADA procederá visitas dentro do horário comercial, das 7h30min às 18h00min respeitado o intervalo intrajornada de 1h12min que ocorrerá das 12h00min às 13h12min, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados), a serem realizadas pelos técnicos da Contratada/Locadora, os quais verificarão e testarão o perfeito funcionamento dos equipamentos objetivados neste contrato.
- b) Os serviços de manutenção preventiva, bem como as intervenções técnicas para atendimento emergencial serão executados por técnicos devidamente capacitados. As peças de reposição e as ferramentas utilizadas serão sempre adequadas aos equipamentos objetivados neste contrato.
- c) O atendimento técnico será realizado, em horário comercial, nos locais de instalação dos equipamentos, em regiões metropolitanas (Capitais e grandes centros urbanos), em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir do recebimento do chamado técnico da CONTRATANTE, registrado no Canal do Cliente (WEB) ou via telefone ou ainda pelo e-mail servicedesk@selbetti.com.br, sendo que a conclusão do atendimento técnico corretivo, quando houver necessidade de troca(s) de peça(s), será concluído em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- d) O atendimento técnico, nos locais de instalação dos equipamentos fora das regiões citadas na cláusula anterior, será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do recebimento do



maneira separada em relação à quantidade de impressões preto/branco e coloridas. O não pagamento desses faturamentos permitirá à LOCADORA suspender o envio dos itens de funcionamento;

h) Por liberalidade da LOCADORA, o faturamento dos toners excedentes poderá deixar de ser emitido no semestre medido, acumulando-se nos próximos meses.

### 22.3 ENTREGA E INSTALAÇÃO

a) A LOCADORA entregará e instalará os equipamentos nos locais indicados pela LOCATÁRIA, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destinam. O funcionário da LOCATÁRIA presente na instalação assinará a Ordem de Instalação como meio de comprovar a quitação da obrigação.

b) Para tanto, a LOCADORA realizará uma validação prévia com um funcionário indicado pela LOCATÁRIA, por equipamento e por local de instalação. Esta consulta abrangerá informações como endereço, acesso ao local, regularidade fiscal do estabelecimento, espaço físico, disponibilidade de estrutura elétrica e de rede, e quaisquer outras necessárias.

c) Por este motivo, se o técnico da LOCADORA tiver que retornar ao local para finalizar a instalação do equipamento, em virtude de erro na validação destas informações por parte da LOCATÁRIA (evento de "não conformidade"), e/ou atendimento por motivo de revisitas ocasionadas por problemas técnicos, tais como, erro operacional, problemas oriundos de produtos de terceiros, adicionais relativas a treinamento, o retorno será cobrado conforme tabela abaixo. Ainda, caso os equipamentos sejam colocados à disposição da LOCATÁRIA, e eles não possam ser recebidos ou instalados por razões não imputáveis à LOCADORA, os encargos mensais serão devidos a partir da data em que os equipamentos ficaram à disposição para instalação e serão faturados normalmente:

EVENTOS DE NÃO CONFORMIDADE	
DISTÂNCIA	VALOR ESTIMATIVO
Entre 0 e 50 Km	R\$280,00 por retorno
Entre 50 e 100 Km	R\$350,00 por retorno
Entre 101 e 300 Km	R\$450,00 por retorno
Entre 301 e 500 Km	R\$600,00 por retorno
Acima de 500 Km	R\$950,00 por retorno

d) A entrega e instalação são gratuitas e livres de qualquer cobrança, ressalvada a hipótese de o local da instalação exigir trabalhos especiais tais como içamento, obras, cujas despesas correrão exclusivamente por conta da LOCATÁRIA, tanto na instalação como na retirada do equipamento.

e) Recebidas as especificações técnicas da LOCADORA, toda e qualquer alteração necessária de infraestrutura (rede elétrica, rede de dados, estrutura predial, para-raios e aterramento, portas, divisórias, etc.) será de responsabilidade integral da LOCATÁRIA, incluindo execução, gestão e custos.

a. Por Visita Improdutiva ou Indevida entende-se visitas técnicas em que o profissional da LOCADORA não pode executar sua atividade devido a fatores de responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus contratados, ou a atividade não diz respeito ao escopo contratado, sendo as principais situações, mas não somente estas, as listadas a seguir:

- Ausência da LOCATÁRIA ou responsável no local e/ou demora em atender o profissional além de 15 (quinze) minutos de sua chegada e apresentação;
- Falta ou inadequação de alguma infraestrutura de responsabilidade da LOCATÁRIA como rede elétrica, rede de dados, tomadas não adequadas ao equipamento;
- Atividade de responsabilidade da LOCATÁRIA não concluída que afeta a execução ou conclusão de atividade por parte da LOCADORA;
- Solicitações de visita para atividades fora do escopo contratual ou para solucionar problemas cuja causa a foi uma ação de responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus contratados.

#### 22.5 USO INADEQUADO

- a) Não estão inclusos no preço mensal a prestação de manutenção corretiva e fornecimento de peças decorrentes da utilização dos equipamentos fora das condições normais de uso, previstas no "Manual do Usuário" constante na Web Site da LOCADORA e neste contrato;
- b) A ocorrência das hipóteses abaixo listadas configurará o uso inadequado do produto sempre que acarretarem falha funcional (total ou parcial) ou redução do valor patrimonial dos equipamentos, seja por dolo ou culpa. A falha funcional será constatada por técnico habilitado indicado pela LOCADORA. A redução do valor patrimonial está ligada diretamente à aparência, desgaste prematuro não natural e/ou comprometimento da confiabilidade da máquina:
- a. Todo e qualquer dano causado aos equipamentos, seja por dolo ou culpa; e
  - b. A utilização dos equipamentos para fins diversos dos que se destinam ou fora das condições normais previstas no Manual do Usuário.
- c) O uso inadequado dos equipamentos permitirá à LOCADORA cobrar à parte os seus serviços de ajustes e manutenção necessários, mediante emissão de orçamento, no qual constarão peças danificadas, materiais de consumo, despesas de deslocamento, mão-de-obra técnica e eventuais estadias;
- d) Quando identificado mau uso do equipamento, a equipe técnica responsável pela manutenção, preencherá Ordem de Serviço específica e identificada para esse fim, devendo o usuário do equipamento tomar ciência das condições que levaram ao mau uso. A assinatura da ordem de serviço de mau uso será utilizada como autorização expressa para o conserto do equipamento danificado. Após isso, a LOCADORA efetuará o conserto do equipamento afim de reestabelecer o seu funcionamento e enviará formalmente o orçamento à LOCATÁRIA com a descrição das peças e serviços, bem como os respectivos valores que a serem cobrados;

RECEBEMOS DE I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

NF-e  
Nº 000.011.291  
SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR - ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA

**I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI EIRELI**

ROD. BR 101, 2650, GALPAO 04 - PARTE 1  
BAIRRO/DISTRITO: SALSEIROS  
CEP: 88.311-600  
Itajai - SC  
FONE/FAX: (47) 3348 9304

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

Saída: 1  
Entrada: 2

1

Nº 000.011.291  
SÉRIE: 001

Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

4220 0418 4871 4400 0180 5500 1000 0112 9116 5162 2727

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200061967338 - 30/04/2020 16:35:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257.090.860

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

18.487.144/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA

CNPJ / CPF

86.324.860/0001-04

DATA DA EMISSÃO

30/04/2020

ENDEREÇO

R. 04 DE OUTUBRO, 115

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89.190-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

30/04/2020

MUNICÍPIO

ITAJAI

FONE / FAX

(47) 3308 7074

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

16:37:44

TABELA / DUPLICATA

DESCRICAÇÃO	VALOR	DESCRICAÇÃO	VALOR	DESCRICAÇÃO	VALOR
001 - 15/05/2020	8.276,00				

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.276,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				8.276,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	3 - Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
154,00	CILINDROS		0	12.320,00	9.240,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODUTO / SERVIÇO	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SR	CSOSN	CFOP	UNTD.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
000076	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO ONU 1072 OXIGENIO, COMPRIMIDO CLASSE DE RISCO 2.2 RISCO SUBSIDIARIO 5.1 GRUPO DE EMBALAGEM NAO APLICAVEL LOTE: 48/2020, 49/2020, 60/2020, 61/2020, 62/2020, 63/2020, 64/2020, 66/2020, 67/2020, 68/2020, 69/2020, 70/2020, 71/2020, 72/2020, 73/2020, 76/2020, 77/2020, 79/2020, 80/2020 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 238,39 (4,20%) Federal e R\$ 964,92 (17,00%) Estadual - Fonte IBPT	2804.40.00	0102	5.102	m3	1.032,00	5,50	5.676,00				
	OXIGENIO MEDICINAL PPU GASOSO ONU 1072 OXIGENIO, COMPRIMIDO CLASSE DE RISCO 2.2 RISCO SUBSIDIARIO 5.1 GRUPO DE EMBALAGEM NAO APLICAVEL LOTE: 64/2020, 73/2020 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 6,72 (4,20%) Federal e R\$ 27,20 (17,00%) Estadual - Fonte IBPT	2804.40.00	0102	5.102	m3	4,00	40,00	160,00				
000185	OXIDO NITROSO ONU 1070 OXIDO NITROSO CLASSE DE RISCO 2.2 RISCO SUBSIDIARIO 5.1 GRUPO DE EMBALAGEM NAO APLICAVEL Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 102,48 (4,20%) Federal e R\$ 414,80 (17,00%) Estadual - Fonte IBPT	2811.19.90	0102	5.102	kg	61,00	40,00	2.440,00				

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IBPT

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.  
Número Interno: 21.655  
REFERÊNCIA AOS PEDIDOS Nº 21380, 21384, 21391, 21453, 21463, 21470, 21473, 21482, 21485, 21494, 21706, 21716, 21724, 21732, 21748, 21956, 21971, 21984  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

RESERVADO AO FISCO

**CERTIFICO**

# Carta de Correção Eletrônica



**Chave da NF-e:** 42200418487144000180550010000112911651622727      **Protocolo:** 342200117492403      **Seq:** 1  
**Nota:** 11291      **Série:** 1      **Data da C.C.:** 04/08/2020 11:00:11

## Correção a ser Considerada:

ONDE SE LE R 04 DE OUTUBRO, 115 - CENTRO - TAI0/SC LEIA-SE R 700, 659 - VARZEA - ITAPEMA/SC. ONDE SE LE 86.324.860/0001-04 LEIA-SE 86.324.860/0009-53.

**Condições de Uso:** A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.



## **ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MÉDICOS PLANTONISTAS (Dra Ana Paula Torres)**

**Período de 01/04/2020 á 30/04/2020 – GERENCIAMENTO DE 330 PLANTÕES**

- A) Coordenação e orientação das atividades médicas para prestação de serviços referentes ao Pronto Socorro do Hospital Santo Antônio de Itapema.
- B) Supervisão e execução das atividades do corpo de médicos que atuam no Hospital Santo Antônio de Itapema.
- C) Promoção e exigência ao corpo de médicos do Hospital Santo Antônio de Itapema o exercício ético da medicina.
- D) Elaboração e cobrança no cumprimento das escalas de plantão.
- E) Responsabilidade em cobrir a escala de plantões em caso de eventuais lacunas e/ou falta de plantonista.
- F) Autorização de trocas de plantonistas e observância de cumprimento de horários.
- G) Gerenciamento do aplicativo “pega plantão”.
- H) Confeção mensal dos prolabores em tabela Excel para pagamento dos médicos plantonistas.
- I) Participação(membro) da Comissão de Óbito.

  
Dra Ana Paula Torres  
CRM - SC 24086

# RELATÓRIO MENSAL INFECTOLOGIA



01/04/2020 À 30/04/2020 - DRA RENATA FERRAZ

I) Sobreaviso via telefone e/ou whatsapp com o corpo médico/ enfermeira CCIH, discussão de casos todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

II) Discussão e orientação aos médicos plantonistas dos pacientes em observação no Pronto Socorro, bem como os que irão internar por patologias infecciosas (Virus, Bactérias, Fungos, Protozoários).

III) Reuniões quinzenais com a direção técnica, gerência de enfermagem, enfermeira CCIH, farmacêutico, nutricionista para alinhar processos e fluxos internos no Hospital Santo Antônio de Itapema referente a infectologia, tais como: lavagem de mãos, desinfecção terminal de leitos, dispensação farmacológica de antibióticos e controle dos mesmos entre outros ...

IV) Coordenação da comissão de controle de infecção hospitalar (CCIH).

**Brasil ultrapassa a China em número de contaminados. A Alemanha estende o distanciamento social até 10 de maio. Portugal declara fim do Estado de Emergência e inicia transição.**

O Ministério da Saúde anunciou hoje, em seu site oficial, que subiu para 2.906 o número de mortes confirmadas pelo novo coronavírus no Brasil, aumento de 165 óbitos em 24 horas. Até ontem, eram 2.741 mortes registradas. No total, são 45.757 casos oficiais no país, segundo os dados mais recentes do Ministério, com 2.678 diagnósticos de ontem para hoje. A taxa de letalidade — que compara os casos já confirmados no Brasil com a incidência de mortes é de 6,4%.

  
Dr. Cício José Dezorzi  
Diretor Técnico  
CRM 11211

Item 11

item 11

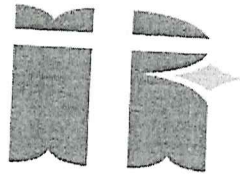


**CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL SANTO ANTONIO**  
**COMPETÊNCIA 4/2020**

**Dr Leandro**

Deliberação CIB 022/2019 de 21 de fevereiro de 2019

Nº	NOME	COD PROC	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	DATA INTERNAÇÃO	MUNICIPIO	AIH	TOTAL
1	Darcio Antonio Da Silva	040802037-7	Ortopedia	Trat. Cir. De Fratura/Lesão F. dos Metacarpianos	01/04/2020	Itapema		R\$ 78,06
2	Jose Henrique Pereira	040802037-7	Ortopedia	Trat. Cir. De Fratura/Lesão F. dos Metacarpianos	01/04/2020	Itapema		R\$ 78,06
3	Carlos Cavalcante	040806048-4	Ortopedia	Tenorráfia Unic Em Tunel Osteo-Fibroso	01/04/2020	Itapema		R\$ 109,35
4	Israel Xavier	041504003-5	Ortopedia	Debridamento de ulcera/tecidos desvitalizados	01/04/2020	Itapema		R\$ 151,14
5	Denilton Eduardo F. De Moraes	040802037-7	Ortopedia	Trat. Cir. De Fratura/Lesão F. dos Metacarpianos	15/04/2020	Itapema		R\$ 156,12
6	Angelica A. E. De Oliveira	040806048-4	Ortopedia	Tenorráfia Unic Em Tunel Osteo-Fibroso	15/04/2020	Itapema		R\$ 109,35
7	Christina Priebe Reetz	040805049-7	Ortopedia	Trat. Cir. Frat. Bimaleolar/Luxação Tornozelo	15/04/2020	Itapema		R\$ 118,40
8	Daniel Pereira Nascimento	040802037-7	Ortopedia	Trat. Cir. De Fratura/Lesão F. dos Metacarpianos	15/04/2020	Itapema		R\$ 78,06
9	Aparecida B. De Oliveira	040802040-7	Ortopedia	Trat. Cir. Frat. Extremidade/Metáfise Distal Ante.	29/04/2020	Itapema		R\$ 66,02
10	Sueli Da Dilva	040802040-7	Ortopedia	Trat. Cir. Frat. Extremidade/Metáfise Distal Ante.	29/04/2020	Itapema		R\$ 66,02
11	Daiane Ferreira Pavao	040805046-2	Ortopedia	Trat. Cir. Lesão Fisaria Metatarsianos	29/04/2020	Itapema		R\$ 79,92
								<b>R\$ 1.090,50</b>



**REDEH**  
BENEFICÊNCIA CRISTÃ

Itens 15, 16, 17, 22  
e 23



Ofício nº 206/2020

Taió/SC, 25 de junho de 2020.

À  
Secretaria Municipal de Saúde de Itapema  
Sr. Alexandre Furtado Kons dos Santos  
DD. Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

A ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ vem através desta, informar a contrapartida no valor de R\$ 27,80 (comprovante em anexo), relativo a juros de boletos pagos em atraso (tabela abaixo), referente a 4ª parcela do Contrato de Gestão 001/2020, das seguintes notas fiscais e empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor	Nota Fiscal	Valor dos Juros	
Alca Alimentos	28.319	R\$	8,30
M.Schmitt	12.335	R\$	1,74
Seanet	0520Q21930	R\$	3,24
Alca Alimentos	28.561	R\$	12,42
Segalas	2048383	R\$	2,10
<b>TOTAL DE JUROS</b>		<b>R\$</b>	<b>27,80</b>

Limitado ao exposto, reiteram-se votos de sincera estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ  
ROGÉRIO DE ABREU  
PRESIDENTE



**COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA**



**DADOS DA CONTA ORIGEM**

Banco 85  
Agência 115  
Conta/DV 348694 - ASSOCIACAO DA REDEH E BENEFICENCIA CRISTA

**DADOS DA CONTA DESTINO**

Cooperativa 0101 - VIACREDI  
Conta/DV 1125.375.4 - ASSOCIACAO DA REDEH E BENEFICENCIA CRISTA

**DADOS DA TRANSFERÊNCIA**

Documento 93  
Data da Transferência 29/06/2020  
Sequência Autenticação 7631  
Data/Hora Transação 29/06/2020 10:05:05  
Valor a Pagar 27,80  
Identificador Não Informado  
Protocolo 012C.035C.101D.0614.241E.3412

SAC 0800 647 2200 - Atendimento todos os dias das 06:00 às 22:00

OUIDORIA 0800 644 1100 - Atendimento todos os dias das 08:00 às 17:00



Item 17

**SEANET TELECOM EIRELI EPP**

R. 452, 243 - CEP: 88220-000 - Itapema SC  
IE: 255465890 - CNPJ: 09.035.659/0001-58

Nota Fiscal de Telecomunicações Modelo 22 Série 25

Nº 025-00128443 Emissão: 04/05/2020

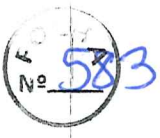
CFOP: 5303 - Estabelecimento Comercial

Tomador dos serviços/Destinatário das mercadorias				
<b>ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA</b> RUA 700 N 679 88220-000 VARZEA - Itapema			Nº de Referência: 21930 CNPJ: 86.324.860/0001-04 I.E.:	
Base do Cálculo do ICM	ICMS	Isenta e Não Tributada	Outros	Valor Total
159,90	15,99	0,00	0,00	159,90

589

Chave de Codificação Digital	Situação do documento fiscal
<b>0abf.506e.d088.f760.f2da.daa6.cfc5.1c0c</b>	

SEQ.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	(0) Super Fibra 300Mbps Corporativo (05.18)- 21/04/20 a 20/05/20	159,90	15,99	159,90



# CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL SANTO ANTONIO

COMPETÊNCIA 03/2020

Dr. Carlos

Ddeiberação CIB 022/2019 de 21 de fevereiro de 2019

Nº	NOME	COD PROCED.	ESPEC.	PROCEDIMENTO	DATA INTERNAÇÃO	MUNICIPIO	AIH	VALOR AIH	PREMIO	TOTAL	Valor Contrato	Consultas
1	KELIA LEONCO BELO DA SILVA	404010016	Otorrino	ADENOIDECTOMIA	03/03/2020	Iapema	422010216173-7	R\$ 348,18	R\$ 500,00	R\$ 848,18	R\$ 216,49	R\$ 100,00
2	RAFAEL PRUSCH HERTZ	404010016	Otorrino	ADENOIDECTOMIA	04/02/2020	Iapema	422050006061-2	R\$ 348,18	R\$ 500,00	R\$ 848,18	R\$ 300,20	R\$ 100,00
3	BERNARDO ADRIANO DALILA BRIDA	404010016	Otorrino	ADENOIDECTOMIA	18/02/2020	Iapema	422050006093-1	R\$ 348,18	R\$ 500,00	R\$ 848,18	R\$ 216,49	R\$ 100,00
4	ELIAS GABRIEL A. CARVALHO	404010016	Otorrino	ADENOIDECTOMIA	10/03/2020	Iapema	422050018596-8	R\$ 348,18	R\$ 500,00	R\$ 848,18	R\$ 216,49	R\$ 100,00
5	VANIA CRISTINA DA SILVA	404010016	Otorrino	ADENOIDECTOMIA	10/03/2020	Iapema	422050018597-9	R\$ 348,18	R\$ 500,00	R\$ 848,18	R\$ 300,20	R\$ 100,00
6	EDUARDO COSTELLA	404010016	Otorrino	ADENOIDECTOMIA	10/03/2020	Iapema	422050018598-0	R\$ 348,18	R\$ 500,00	R\$ 848,18	R\$ 216,49	R\$ 100,00
7	CLAUDIONOR BATISTA	404010016	Otorrino	ADENOIDECTOMIA	10/03/2020	Iapema	422050018599-0	R\$ 348,18	R\$ 500,00	R\$ 848,18	R\$ 300,20	R\$ 100,00
8	RAFAEL EDUARDO ROCHA MEIRA	404010016	Otorrino	ADENOIDECTOMIA	17/03/2020	Iapema	422050018620-0	R\$ 348,18	R\$ 500,00	R\$ 848,18	R\$ 216,49	R\$ 100,00
9	ESTHER STEPHANIE SORATO	404010415	Otorrino	SEPTOPLASTIA PARA C. DE DESVIO	03/03/2020	Iapema	422010216168-2	R\$ 247,45	R\$ 400,00	R\$ 647,45	R\$ 216,49	R\$ 100,00
10	FABIELLI SILVA DE MATTOS	404010415	Otorrino	TURBINECTOMIA	03/03/2020	Iapema	422010216169-3	R\$ 315,65	R\$ 500,00	R\$ 815,65	R\$ 216,49	R\$ 100,00
11	DANILIO FOSCHIAN	404010482	Otorrino	SEPTOPLASTIA PARA C. DE DESVIO	03/03/2020	Iapema	422010216170-4	R\$ 247,45	R\$ 400,00	R\$ 647,45	R\$ 124,42	R\$ 100,00
12	MARCAL CLOVIS BECKER	404010415	Otorrino	TURBINECTOMIA	03/03/2020	Iapema	422010216222-1	R\$ 315,65	R\$ 500,00	R\$ 815,65	R\$ 216,49	R\$ 100,00
13	MAYARA C. COSTA PICININI	404010482	Otorrino	SEPTOPLASTIA PARA C. DE DESVIO	17/03/2020	Iapema	422010216170-4	R\$ 247,45	R\$ 400,00	R\$ 647,45	R\$ 124,42	R\$ 100,00
14	SHEFFANY ELOISA S. INGENTRON	404010032	Otorrino	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	11/02/2020	Iapema	422010216075-8	R\$ 337,22	R\$ 500,00	R\$ 837,22	R\$ 301,61	R\$ 100,00
15	NAIFALLY V. ALMEIDA STEBE	404010032	Otorrino	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	11/02/2020	Iapema	422010216077-0	R\$ 337,22	R\$ 500,00	R\$ 837,22	R\$ 301,61	R\$ 100,00
16	ENZO DANIEL E. ROCHA AMARO	404010032	Otorrino	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	03/03/2020	Iapema	422010216167-1	R\$ 337,22	R\$ 500,00	R\$ 837,22	R\$ 216,49	R\$ 100,00
17	EMILIE SHAWN KORVANN STALOCH	404010032	Otorrino	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	03/03/2020	Iapema	422010216171-5	R\$ 337,22	R\$ 500,00	R\$ 837,22	R\$ 301,61	R\$ 100,00
18	ISABELLI V. B. FERREIRA	404010032	Otorrino	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	03/03/2020	Iapema	422010216172-6	R\$ 337,22	R\$ 500,00	R\$ 837,22	R\$ 216,49	R\$ 100,00
19	YURI ALVES DOS PRAZERES	404010032	Otorrino	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	03/03/2020	Iapema	422010216174-8	R\$ 337,22	R\$ 500,00	R\$ 837,22	R\$ 301,61	R\$ 100,00
20	MAYSA GABRIELLE B. DA SILVA	404010032	Otorrino	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04/02/2020	Iapema	422010216186-9	R\$ 337,22	R\$ 500,00	R\$ 837,22	R\$ 301,61	R\$ 100,00
21	NICOLAS GARGES	404010032	Otorrino	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04/02/2020	Iapema	422010216187-0	R\$ 337,22	R\$ 500,00	R\$ 837,22	R\$ 301,61	R\$ 100,00
		404010415	Otorrino	TURBINECTOMIA							R\$ 216,49	

Folha 21





PREFEITURA DE **Itapema** COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO GESTÃO 001/2020 – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO ITAPEMA- REDEH

ATA0013

Aos (015) quinze dias de Outubro de 2020 nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 119 A nº 134 – Centro de Itapema deu-se início a 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão 001/2020, referente à contratação do Associação da Redeh de Beneficência Cristã. O Sr. Alexandre inicia a reunião e passa-se a leitura da Ata 0012, aprovada por todos os presentes. Foi informado que foram analisadas todas os questionamentos referentes aos meses de Maio e Junho, repassada para apreciação da comissão o relatório da prestação do mês de Maio e Junho de 2020, que foi aprovada por todos. Ficou agendada para próxima reunião para o dia 29 de Outubro de 2020. Isto posto, o Sr. Alexandre agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Todos de acordo e não havendo mais assuntos a tratar, eu Janaina Alfieri Dutra lavro a presente ata.

Gilvânia Silvestre

*Janaina*

Dilene Jahn Mello

Alexandre Furtado Kons dos Santos

*Alexandre*

José Bizerra da Silva Filho

Abner Augusto Steffen

*Abner*

Glauce Kelley Pereira Sant Ana

*Glauce K.P. Sant'Ana*

Janaina Alfieri Dutra

*Janaina Alfieri Dutra*



Prefeitura de Itapema

**Lista de Presença Reunião Grupo de Estudos da CAF - Prefeitura do Município de Itapema - REDEH**

**Data : 15/10/2020 Horário: 14: 00 Local: C.I.M.S**

<b>ÓRGÃO SUPERVISOR</b>		
Gilvânia Silvestre	Titular	<i>Gilvânia Silvestre</i>
Dilene Jahn Mello	Titular	
Alexandre Furtado K. dos Santos	Titular	<i>Alex J</i>
	Suplente	
	Suplente	
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
José Bizerra da Silva Filho	Titular	<i>José Bizerra</i>
	Suplente	
<b>ÓRGÃO EXECUTOR DO CONTRATO - REDEH</b>		
Fernando Eskelsen do Nascimento	Titular	
Giovana Schulz	Suplente	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Abner Augusto Steffen	Titular	<i>Abner</i>
	Suplente	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
Glauce Kelley Pereira Sant Ana	Titular	<i>Glauce K. P. Sant Ana</i>
	Suplente	
<b>CONVIDADOS</b>		
Janaina Alfieri Dutra	Secretária Executiva	<i>Janaina Alfieri Dutra</i>

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020



Processo MAIO/2020  
ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ

PASTA 01 conforme fls. 001 á 557;

PASTA 02 conforme fls. 558 á 585;

**VOTO**

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ**, referente ao mês de **MAIO /2020**.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema - SC, 15 de outubro de 2022.

  
**Glauce K. P. Sant'Ana**

*Membro Relator*

**Alexandre Furtado Kons dos Santos**

*PRESIDENTE*